



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00070/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R NELSON ALENCAR, 646 - CENTRO - CRATO - CE, CNPJ n° 18.739.858/0001-38, neste ato representado por Leonardo Justo Gouveia, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida José Eurico, 305, Parque Granjeiro - Crato - CE, CPF n° 559.500.273-53, Carteira de Identidade n° 9702912083 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

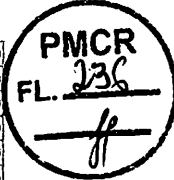
O presente contrato tem por objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para cobertura da assistência farmacêutica da população e serviços de saúde, neste período de combate a COVID-19, deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 100ML	FRASCO	250	9,49	2.372,50
2	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	1250	0,53	662,50
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	COMP	4000	0,07	280,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMP	6000	0,14	840,00
5	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	30	10,26	307,80
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP	COMP	1500	0,65	975,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML	FRASCO	30	12,51	375,30
8	AGUA BIDESTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML	AMPOLA	2000	0,38	760,00
9	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	COMP	3000	0,25	750,00
10	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP	3000	0,27	810,00
11	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMP	3000	0,43	1.290,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 100ML	FRASCO	250	3,72	930,00
13	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AMP	50	7,89	394,50
14	AMPICILINA 1G INJ F/A	FRASCO/AMP	50	6,96	348,00
15	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	1000	0,08	80,00
16	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML	FRASCO	200	17,33	3.466,00
17	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	3000	2,39	7.170,00
18	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	3000	0,14	420,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMP	30	1,72	51,60
20	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	3000	0,22	660,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	30	3,03	90,90
22	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	20	10,14	202,80
23	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCO	200	3,79	758,00
24	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	200	3,87	774,00
25	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	200	2,22	444,00
26	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMP	500	2,88	1.440,00
27	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	6000	0,35	2.100,00
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCO	30	35,83	1.074,90

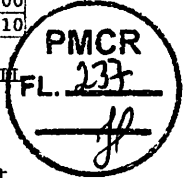
Leomar



29	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	1400	0,71	994,00
30	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	1000	0,70	700,00
31	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	1500	0,37	555,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	1400	0,53	742,00
33	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	1500	0,17	255,00
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG F/A	FRASCO/AMP	5	24,19	120,95
35	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	500	1,03	515,00
36	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	2000	0,60	1.200,00
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	800	0,65	520,00
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	400	0,65	260,00
39	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMP	30	12,55	376,50
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	50	2,64	132,00
41	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMP	20	13,70	274,00
42	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	800	0,86	688,00
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	FRASCO/AMP	50	6,37	318,50
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNGA 30G	UNID	100	6,93	693,00
45	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMP	1500	0,59	885,00
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	500	1,17	585,00
47	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	3000	0,41	1.230,00
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	AMP	100	1,63	163,00
49	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	2000	0,24	480,00
50	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	500	1,76	880,00
51	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMP	30	20,75	622,50
52	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	50	3,36	168,00
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	FRASCO	300	2,85	855,00
54	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	300	0,97	291,00
55	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMP	500	1,35	675,00
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	1000	1,38	1.380,00
57	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 20ML	FRASCO	300	1,92	576,00
58	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	50	4,15	207,50
59	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	1500	0,51	765,00
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	50	6,54	327,00
61	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMP	2000	0,78	1.560,00
62	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMP	50	4,93	246,50
63	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMP	50	3,92	196,00
64	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	3000	0,12	360,00
65	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMP	100	1,65	165,00
66	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMP	100	2,01	201,00
67	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	200	0,59	118,00
68	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMP	30	4,21	126,30
69	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	50	3,05	152,50
70	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMP	10	22,80	228,00
71	HIDROCORTISONA 100MG F/A	FRASCO/AMP	100	4,15	415,00
72	HIDROCORTISONA 500MG F/A	FRASCO/AMP	100	12,56	1.256,00
73	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	6000	0,17	1.020,00
74	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCO	300	2,12	636,00
75	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	2000	2,30	4.600,00
76	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP	1000	1,14	1.140,00
77	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	40	4,70	188,00
78	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMP	50	3,82	191,00
79	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	3000	0,23	690,00
80	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	700	1,10	770,00
81	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCO	50	5,17	258,50
82	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	5600	0,17	952,00
83	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	300	3,11	933,00
84	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	200	3,48	696,00
85	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	3000	0,20	600,00
86	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FR	150	10,19	1.528,50
87	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	1000	0,59	590,00
88	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	2000	0,35	700,00
89	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	100	5,00	500,00
90	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	2000	0,15	300,00
91	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	2000	0,29	580,00
92	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO EXTERNO AMP 500ML	AMP	120	5,16	619,20
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML	AMP	750	5,68	4.260,00
94	SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML	AMP	300	6,39	1.917,00
95	SORO RINGER SIMPLES AMP 500ML	AMP	120	5,85	702,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNID	15	61,39	920,85
97	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCO	150	3,85	577,50
98	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP	2000	0,22	440,00
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMP	10	11,75	117,50
100	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCO	50	2,33	116,50
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	50	4,83	241,50
102	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	6000	0,30	1.800,00

Lucas

103	DIPIRONA 10MG COMP	COMP	3000	0,26	780,00
104	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	300	2,08	624,00
105	VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML	AMP	500	1,25	625,00
				Total:	83.900,10



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 83.900,10 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros
 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
 10.302.0016.2214 - Manut. da Média e Alta Complexidade - MAC
 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 23/09/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Lucas
M



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, 23 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS

Franco Reis Roberto de Sousa
657.067.654 - 72

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

Cleólio Olímpio Alexandre
074 595 664 - 78

PELO CONTRATADO

Leonardo Justo Gouveia
DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
LEONARDO JUSTO GOUVEIA
559.500.273-53